

EDITAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2023 (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO Nº 23106.121342/2023-84

AUXÍLIO PARA DISCENTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1. FINALIDADE

1.1 O Departamento de Administração (ADM) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital, que visa estimular discentes do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília que tenham tido seus projetos de iniciação científica ou tecnológica aprovados na modalidade voluntária nos Editais UnB PIBIC ou PIBIT 2023 (incluindo Ações Afirmativas) e que sejam orientados por docentes do ADM nos referidos Editais.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Discentes do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília que tenham tido seus projetos de iniciação científica ou tecnológica aprovados na modalidade voluntária nos Editais UnB PIBIC ou PIBIT 2023 (incluindo Ações Afirmativas) e que sejam orientados por docentes do ADM nos referidos Editais.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos são oriundos da(s) nota(s) de empenho 2023NE003013 e estão limitados ao valor do item 3.2;

3.2 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais);

3.3 É facultado à chefia do ADM o aporte de mais recursos ao presente Edital;

3.4 O valor total do auxílio a ser concedido a cada discente aprovado no presente Edital é R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em parcela única. O valor corresponde a três bolsas mensais de ICT no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1 A solicitação de apoio deverá ser endereçada ao Departamento de Administração, pelo usuário do professor orientador do projeto, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até **as 23:59 do dia 7/11/2023**, acompanhada da documentação abaixo indicada, em formato digital:

- Declaração assinada pelo orientador do projeto atestando que o discente proponente é seu orientando e autor ou co-autor no/do projeto de pesquisa submetido a este Edital, conforme Anexo 1;
- Declaração de vínculo do discente com a Universidade (declaração de aluno regular), a ser obtido pelo mesmo por meio do SIGAA;
- Declaração de aprovação do discente na modalidade voluntária nos Editais UnB PIBIC ou PIBIT 2023 (incluindo Ações Afirmativas), a ser emitida pelo Programa de Iniciação Científica da UnB (ProIC) e solicitada pelo proponente por meio do E-mail: pibic@unb.br;
- Versão final do projeto de pesquisa de iniciação científica ou tecnológica aprovada nos Editais UnB PIBIC ou PIBIT 2023 em formato PDF;
- Cronograma de atividades e produtos/resultados esperados para o projeto (deve ser apresentado no conteúdo do arquivo do projeto de pesquisa ou à parte);
- Declaração assinada pelo discente proponente e pelo orientador do projeto atestando que ambos conhecem e concordam com os requisitos e demais normas do presente edital, conforme Anexo 2;
- Formulário de solicitação de bolsa (modelo nativo do SEI);
- Despacho no SEI, de livre elaboração, do discente solicitante e do orientador do projeto, assinado apenas pelo último, endereçado ao Departamento de Administração, solicitando inscrição no processo seletivo deste Edital e demais providências.

4.2 Caso o professor orientador possua mais de um orientando a ser inscrito no presente Edital, os processos devem ser instruídos em separado no SEI, um para cada discente solicitante;

4.3 Uma vez completa e corretamente instruído, o processo deve ser enviado pelo usuário do professor orientador no sistema SEI até as **23:59 do dia 7/11/23** para a unidade FACE/ADM/CHEFIA ADM. Apenas processos recebidos por meio desta unidade no SEI e dentro do prazo limite serão considerados para fins de submissão das propostas ao presente Edital;

4.4 Os discentes proponentes têm de ser orientados por docentes do Departamento de Administração nos Editais UnB PIBIC ou PIBIT 2023 (incluindo Ações Afirmativas), sejam estes do quadro permanente ou temporário;

4.5 O ADM/UnB não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, ou, ainda, por processos indeferidos por erros de preenchimento ou instrução por parte do proponente;

4.6 As informações prestadas no processo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade dos(as) proponentes.

5. SUBMISSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas pelo Departamento de Administração em termos de sua conformidade documental, após o prazo final para a entrega dos pedidos;

5.2 A lista de resultado final será publicada pelo Departamento de Administração até dia 10/11/2023;

5.3 Caso necessário, o Departamento reserva-se o direito de fazer uso do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do discente proponente para fins de eventuais classificações, aprovações, divulgações, atribuições de auxílios, desempates e outros procedimentos que se façam necessários para cumprir a execução tempestiva, normativa e legal do presente Edital;

5.4 Propostas com documentação incompleta, submetidas fora do prazo, em não

conformidade documental, ou qualquer outra inconsistência comprovada em relação aos requisitos e procedimentos exigidos no Edital, serão desclassificadas.

6. REPASSE DE RECURSOS

6.1 A efetivação do pagamento dependerá de autorização do DAF e em caso positivo será feita pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte dos Órgãos superiores, por meio de depósito bancário na conta informada no Formulário de Solicitação de Bolsa.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita por meio de relatório técnico, conforme Anexo 3;

7.2 O relatório técnico de prestação de contas deve ser anexado ao mesmo processo SEI de submissão do pedido, assinado pelo discente e pelo orientador do projeto, e endereçado, por meio de Despacho no processo, ao Departamento de Administração e à Comissão de Pesquisa do ADM, enviando o processo SEI para a unidade FACE/ADM/CHEFIA ADM, **até, 60 dias após o último dia/período previsto para as atividades do projeto no cronograma** apresentado no ponto 4.1;

7.3 Discentes proponentes cujos relatórios técnicos de prestação de contas não forem entregues ou forem entregues fora do prazo estarão sujeitos às condições previstas no item 8.3 deste Edital;

7.4 Os relatórios técnicos de prestação de contas dos projetos financiados serão analisados pela Comissão de Pesquisa do ADM, que emitirá parecer, podendo este ser em bloco, se necessário, e, após, apreciados e aprovados pelo colegiado de graduação do curso para serem considerados conformes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O disposto nesse Edital não exime ou suspende os tramites legais aos quais os servidores públicos estão submetidos;

8.2 A qualquer momento durante a vigência do benefício, o(a) orientador(a) poderá solicitar cancelamento de bolsa do estudante contemplado neste Edital, considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação ou qualquer outro motivo; b) trancamento geral de matrícula; e/ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do projeto de pesquisa. A solicitação de cancelamento, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por meio de Despacho no SEI, no mesmo processo de submissão do projeto de pesquisa a Edital, e endereçado ao Departamento de Administração e à Comissão de Pesquisa do ADM, sendo que esta última analisará o pedido e emitirá parecer a respeito, deferindo ou indeferindo o mesmo. O processo SEI deve ser enviado para a unidade FACE/ADM/CHEFIA ADM;

8.3 Se, por qualquer motivo, após o recebimento dos recursos, o beneficiário não cumprir com o disposto no projeto de pesquisa ou na etapa de prestação de contas, o professores orientador e o discente contemplado deverão ser notificados pelo Departamento de Administração e os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou por meio de transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 00000004583.

8.4 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à análise e deliberação,

inicialmente, da Comissão de Pesquisa do ADM e, necessário, em segunda instância, do Colegiado de Graduação do Departamento de Administração;

8.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da chefia ou do Colegiado do ADM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.6 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação pelo Departamento de Administração.

Brasília, 3 de novembro de 2023.

Prof. Rodrigo R. Ferreira, Dr.
Presidente do Colegiado de Administração
Chefe do Departamento de Administração

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO

Declaro que o aluno _____, matrícula _____, é meu orientando e autor ou co-autor do projeto de pesquisa submetido a este Edital.

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO

Atestamos que conhecemos e concordamos com os requisitos e demais normas do presente Edital (Edital ADM 01/2023, SEI : 23106.121342/2023-84).

Assinatura do Discente Proponente: _____

Assinatura do Orientador do Projeto: _____

ANEXO 3 - RELATÓRIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital

Nome e
matrícula do
discente
contemplado

Nome e
matrícula
FUB do
orientador

Título do
projeto
apoiado

Valor
recebido

Resumo e palavras-chave do projeto

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRODUTOS ESPERADOS PARA O PROJETO

(versão submetida quando do primeiro envio do pedido de auxílio)

ATIVIDADES REALIZADOS/ALCANÇADOS NO PROJETO	E	PRODUTOS/RESULTADOS	EFETIVAMENTE
--	---	---------------------	--------------

PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, INSTITUCIONAIS E ACADÊMICAS DO PROJETO

O projeto gerou produção científica e/ou tecnológica?

() Sim () Não

Em caso positivo na questão anterior, houve difusão e divulgação da produção gerada?

() Sim () Não

FACILITADORES E BARREIRAS ENCONTRADOS E SUGESTÕES

Assinatura do Discente Proponente: _____

Assinatura do Orientador do Projeto: _____



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rezende Ferreira, Chefe do Departamento de Administração da FACE**, em 03/11/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10515446** e o código CRC **3FCD54B8**.

Referência: Processo nº 23106.121342/2023-84

SEI nº 10515446